



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 293/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, Diretora de Educação, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724, de 05 de janeiro de 2021, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AMR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.923.421/0001-80, estabelecida à Avenida José Agripino Rios, n.º 495, bairro Jardim Olímpico, no município de Pouso Alegre/MG, CEP n.º 37.558-439, representada pelo Sr. **Abrahão Marinho Neto**, portador do CPF n.º XXX.101.156-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, subsidiada pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 293/2025, mediante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo dos serviços prestados pela contratada para a execução de obra de implantação de SCPI nas escolas municipais, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este termo aditivo justifica-se na necessidade de adequar os serviços e quantidades previstos anteriormente na planilha da obra licitada a um aumento de meta útil da obra, objetivando resolver outros problemas identificados ao longo da execução da reforma.

2.1. A planilha e a justificativa elaboradas pela Sr.ª Larissa A. Marinho Lima, Supervisora de Obras e Projetos, encontram-se anexadas aos autos do referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO

Fica acrescido o qualitativo (itens novos), em **R\$46.252,92 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois mil reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a **16,22% (dezesseis vírgula vinte e dois por cento)** do valor contratado originalmente, conforme mostra a planilha anexa a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este termo aditivo no Artigo 125, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 120/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Marlene Carvalho
Diretora de Educação

AMR CONSTRUÇÕES LTDA. - CONTRATADA

Abrahão Marinho Neto
CNPJ n.º 32.923.421/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça do Getúlio Vargas, nº 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 293/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2025 - CONCORRÊNCIA ELERÔNICA N.º 003/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
AMR CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo dos serviços prestados pela contratada para a execução de obra de implantação de SCPI nas escolas municipais, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação.

DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. Este termo aditivo justifica-se na necessidade de adequar os serviços e quantidades previstos anteriormente na planilha da obra licitada a um aumento de meta útil da obra, objetivando resolver outros problemas identificados ao longo da execução da reforma.
- 2.1. A palnilha e a justificativa elaboradas pela Sr.ª Larissa A. Marinho Lima, Supervisora de Obras e Projetos, encontram-se anexadas aos autos do referido processo licitatório.

DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Fica acrescido o qualitativo (itens novos), em R\$46.252,92 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois mil reais e noventa e dois centavos), correspondente a 16,22% (dezesesseis vírgula vinte e dois por cento) do valor contratado originalmente, conforme mostra a planilha anexa a este termo.

Data da Assinatura: 11/06/2026

Vigência: Até 11/08/2026

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 11/06/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*